



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2024

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo tem como objeto caracterizar a necessidade atual do Conselho Regional de Psicologia 21ª Região (CRP-21ª), referente a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Projetos de Arquitetura de Interiores.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Conselho Regional de Psicologia 21ª Região (CRP-21ª) realizou a compra de um imóvel que se tornará a sua primeira sede própria, para tanto será necessário realizar as devidas adaptações internas e externas, que se fizerem necessárias, para melhor atender a estrutura organizacional atual do Conselho. Portanto, se faz necessário a contratação de uma empresa especializada na elaboração de projetos de arquitetura de interiores para atender a necessidade do CRP-21ª.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1 Podemos definir o objeto em questão, referente aos serviços de Arquitetura de interiores, como uma intervenção detalhada nos ambientes internos e externos de um imóvel, definindo uma forma de uso do espaço em função do mobiliário, dos equipamentos e suas interfaces com o espaço construído, alterando ou não a concepção arquitetônica original, para adequação às necessidades de utilização.

3.2 Esta intervenção pode ser no âmbito: espacial; das instalações; de condicionamento acústico; de climatização; estrutural; dos acabamentos; luminotécnico; da comunicação visual; das cores; de mobiliários; de equipamentos; da coordenação de projetos complementares; da acessibilidade e da proteção e segurança.

3.3 Para melhor atender ao objeto solicitado, o CRP-21ª solicita que a CONTRATADA realize a prestação dos seus serviços da seguinte forma:

- **Estudo Técnico Preliminar:** Etapa destinada à concepção e à representação do conjunto de informações técnicas iniciais e aproximadas, necessárias à compreensão da configuração da edificação (ou ambiente ou espaço projetado), podendo incluir soluções alternativas. Após o estudo a empresa deverá apresentar ao Conselho desenhos técnicos como plantas baixas com



layout dos ambientes, perspectivas e/ou outras ferramentas que permitam ao Conselho a visualização dos espaços projetados.

- **Projeto para Execução:** Etapa destinada à concepção e à representação final das informações técnicas do projeto e de seus elementos, instalações e componentes, completas, definitivas, necessárias e suficientes para que o Conselho possa licitar a execução dos serviços de obra que se fizerem necessários

3.4 O imóvel é uma casa, com dois pavimentos (inferior e superior) e possui uma área construída total de 294,57m², nova e nunca utilizada. O vendedor construiu para morar com sua família e desistiu, colocando-o para a venda.

3.5 O imóvel está localizado na Rua Desembargador Adalberto Correia Lima, nº 1595, Ininga, Teresina/PI. CEP: 64.049-680.

3.6 O CRP-21ª necessita de que o prazo de finalização e entrega do projeto final não seja superior a 15 (quinze) dias, considerando a urgência das adaptações para inauguração da nova sede.

4. DA PESQUISA DE PREÇO

4.1 O Conselho Regional de Psicologia 21ª Região, enviará o presente documento a empresas que atuam no ramo de Arquitetura.

4.2 Os interessados deverão enviar orçamento, em papel timbrado, informando o valor cobrado pelos serviços especificados no item 3, separando valores em cada fase e destacando valor total, devidamente justificado.

4.3 No orçamento deverá conter o CNPJ da empresa e contatos para dirimir quaisquer dúvidas necessárias por parte do Conselho, sobre o conteúdo da proposta.

4.4 A proposta deverá ser enviada exclusivamente via e-mail, para o endereço compras@crp21.org.br.

4.4 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, sob o critério de **atendimento integral do objeto especificado no item 3 deste documento e menor preço ofertado**, com fundamento na hipótese do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

5. REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

5.1 ETP elaborado? () Sim (X) Não.



5.2 Justificativa: A elaboração do ETP foi dispensada em razão da reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, nos termos do art. 14, I da IN 58/2022 do Ministério da Economia, bem assim do art. 72, I da lei 14.133/2021.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, podendo rejeitar os produtos que não tiverem de acordo com a proposta apresentada.

6.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da entrega do objeto contratado, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

6.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas na proposta de preço enviada e neste Termo de Referência.

6.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com as legislações atuais vigentes.

6.6 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

6.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto.

6.6.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

6.6.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

6.6.4. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

6.7 Enviar por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

6.8 Cientificar o órgão de representação judicial competente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 7.1 Atender de forma integral as solicitações do Conselho Regional de Psicologia 21ª Região, de acordo com os serviços solicitados no item 3.
- 7.2 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, da proposta de preço e do contrato.
- 7.3 Observar as especificações técnicas em relação à análise e construção do projeto, alinhando sempre o que for retirado ou acrescentado sob a supervisão do CONTRATANTE.
- 7.4 Cumprir com os prazos de finalização e entrega do projeto, de acordo com o combinado entre as partes interessadas;
- 7.5 Utilizar empregados tecnicamente preparados para realizarem o atendimento ao CONTRATANTE no atendimento da sua demanda.
- 7.6 Vedar a utilização de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 7.7 Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-lo, sem autorização.
- 7.8 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 7.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na contratação.
- 7.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos de qualquer natureza, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei 14.133/21.
- 7.12 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato.
- 7.13 Não transferir a outrem parte do objeto contratado sem a prévia e expressa anuência da contratante.



7.14 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Fiscal do Contrato em tempo nunca superior a 02 (dois) dias úteis, salvo por motivo justo e comprovadamente alheio à vontade da contratada.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do disposto na Lei 14.133/21.

8.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei 14.133/21.

8.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual e rejeição dos produtos solicitados, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

8.5 Durante a entrega dos produtos, o servidor do Conselho deverá monitorar o nível de qualidade dos equipamentos, para evitar quaisquer falhas, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção do que for constatado.

8.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com a Lei 14.133/21.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado após a finalização e entrega do projeto de execução, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei 14.133/21.



9.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação do índice IPCA.

10. REAJUSTE

10.1 O contrato não terá reajuste, em virtude de não se tratar de uma prestação de serviços continuada.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Garantida a defesa prévia, pelo atraso injustificado no início da efetiva prestação dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do mesmo.

III - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

V - Atingido o limite da multa pela demora no início da execução dos serviços, a CONTRATANTE poderá optar pela rescisão do contrato, sem prejuízo das prerrogativas constantes na Lei 14.133/21.



12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos do Conselho Regional de Psicologia Vigésima Primeira Região (CRP-21ª), no exercício corrente, no seguinte elemento de despesa: **6.2.2.1.1.01.04.04.064 - Outros Serviços**.

Teresina/PI, 03 de fevereiro de 2025.

Raphael Oliveira de Araújo
Agente de Contratação
Conselho Regional de Psicologia 21ª Região